



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
(proc. 41.233)

## RESOLUÇÃO Nº. 505, DE 25 DE MAIO DE 2004

Altera o Regimento Interno, para prever abstenção de voto e regulamentação de procedimentos com a implantação de processo eletrônico para registro de presença e de voto dos vereadores nas sessões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de maio de 2004, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pela Resolução nº. 499, de 12 de agosto de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 3º. *De toda votação secreta o painel informará apenas o nome dos votantes e a totalização dos votos, bem como as ausências que houver.*

§ 4º. *Em toda votação é admitida a abstenção de votar, computando-se a manifestação do Vereador para fins de apuração de quorum para deliberação.*

§ 5º. *Os procedimentos a serem adotados a partir da implantação do processo eletrônico para registro de presença e de voto dos vereadores nas sessões serão regulados por resolução específica de iniciativa da Mesa.” (NR)*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de maio de dois mil e quatro (25/05/2004).

  
Eng. FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de maio de dois mil e quatro (25/05/2004).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa